



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 874

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que, nesta data, me foi apresentado um documento em idioma inglês identificado como "Table of Contents" o qual passo a traduzir exclusivamente o conteúdo em inglês, para o vernáculo no seguinte teor:

CONTRATO DE LICENÇA DE ÍNDICE

Entre

NEOS Investment Management LLC

E

**BUENA VISTA US HIGH INCOME ETF FUNDO DE ÍNDICE NEOS U.S EQUITY
HIGH INCOME**

Efetivo a partir de: 28 de agosto de 2023

[consta sumário]

Este Contrato ("**Contrato**"), datado de 28 de agosto de 2023 (a "**Data Efetiva**"), é celebrado entre a NEOS Investment Management LLC ("**NEOS**"), uma sociedade de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com escritório em 13 Riverside Avenue, Westport, Connecticut 06880, EUA, e o Buena Vista US High Income ETF Fundo de Índice Neos U.S Equity High Income, um fundo de investimento ETF organizado sob as leis do Brasil, registrado perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 51.949.867/0001-29 ("**Licenciado**"), neste ato representado por seu administrador, Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., uma instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o número 22.610.500/0001-88, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (CVM) a realizar a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 14.820, de 8 de janeiro de 2016 ("**Administrador**").

CONSIDERANDO QUE, a NEOS compila, calcula e mantém os índices especificados no Anexo A deste Contrato (os "**Índices Licenciados**"), e a NEOS detém os direitos sobre os Índices Licenciados, os dados de propriedade neles contidos e qualquer fundo de comércio/aviamento, direitos de propriedade e segredos comerciais a eles associados, sendo tais direitos coletivamente referidos a seguir como ("**Propriedade Intelectual**") e

CONSIDERANDO QUE, a NEOS utiliza no comércio e detém direitos de denominação social e/ou de marca registrada determinações específicas definidas no Anexo C e aquelas determinações que identificam os índices listados no Anexo A deste Contrato (sendo tais direitos a seguir referidos individual e coletivamente como "**Marcas NEOS**") e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 875

CONSIDERANDO QUE, a NEOS e o Licenciado desejam firmar um novo acordo de licenciamento mediante a celebração deste Contrato de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos;

AGORA, PORTANTO, em atenção às premissas e aos compromissos e acordos aqui estabelecidos, fica estabelecido o quanto segue:

ARTIGO I - DEFINIÇÕES; INTERPRETAÇÃO

1. Definições

Para fins deste Contrato, os seguintes termos e frases têm os significados a seguir dispostos:

- 1.1 "Contrato" tem o significado estabelecido nos Considerandos deste Contrato.
- 1.2 "Parte Infratora" significa uma parte que viola de forma substancial este Contrato.
- 1.3 "Informações Confidenciais" significa (i) qualquer documentação ou outros materiais apontados como "Confidencial" pela parte fornecedora, (ii) informações divulgadas oralmente e indicadas como "Confidenciais" no momento da divulgação ou que, dadas as circunstâncias, devam razoavelmente ser consideradas confidenciais; e (iii) os termos deste Contrato. As Informações Confidenciais, conforme descritas na cláusula (i) da frase precedente, não incluirão (A) qualquer informação que esteja disponível ao público ou à parte receptora por meio de fontes diferentes da parte fornecedora (desde que tal fonte não esteja sujeita a um acordo de confidencialidade com relação a tais informações) ou (B) qualquer informação que seja desenvolvida de forma independente pela parte receptora sem o uso ou referência a Informações Confidenciais da parte fornecedora.
- 1.4 "Controle" significa a propriedade de mais de cinquenta por cento (50%) das ações com direito a voto.
- 1.5 "Marcas NEOS" tem o significado estabelecido nos Considerandos deste Contrato.
- 1.6 "Data Efetiva" tem o significado estabelecido no preâmbulo deste Contrato.
- 1.7 "Índices Exclusivamente Licenciados" tem o significado estabelecido no Anexo A deste Contrato.
- 1.8 "Produtos Exclusivos" tem o significado estabelecido no Anexo C.
- 1.9 "Materiais Informativos" significa, coletivamente, materiais informativos a serem usados em conexão com os Produtos (incluindo, quando aplicável, comunicados à imprensa, anúncios, folhetos, panfletos, panfletos informativos, páginas da web,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 876

materiais promocionais e quaisquer outros materiais informativos semelhantes, e quaisquer documentos ou materiais cujo arquivamento seja exigido perante agências governamentais ou regulatórias) que de alguma forma usem ou se refiram à NEOS, a qualquer um dos Índices Licenciados ou a qualquer uma das Marcas NEOS.

- 1.10 "Termo Inicial" significa o período contratual inicial a partir de 28 de agosto de 2023 até 28 de agosto de 2028.
- 1.11 "Propriedade Intelectual" tem o significado estabelecido nos Considerandos deste Contrato.
- 1.12 "Taxas de Licença" significam as taxas a serem pagas pelo Licenciado à NEOS sob este Contrato.
- 1.13 "Índices Licenciados" tem o significado estabelecido nos Considerandos deste Contrato.
- 1.14 "Licenciado" tem o significado estabelecido nos Considerandos deste Contrato.
- 1.15 "Dados de Mercado" significa lances, ofertas e preços de mercado, preços de abertura e fechamento, preços máximos e mínimos, preços de liquidação, volume de contratos estimados e reais e outras informações relacionadas à atividade de mercado do Licenciado, incluindo transações de troca física (excluindo os valores (por exemplo, símbolo do índice, fechamento, variação líquida, variação líquida %, abertura, máxima, mínima, etc.) dos Índices Licenciados).
- 1.16 "Índices Licenciados de forma não-exclusiva" tem o significado estabelecido na Agenda A deste Contrato.
- 1.17 "Parte Não Infratora" tem o significado estabelecido no Artigo II, Cláusula 4.1 deste Contrato.
- 1.18 "Produtos Pendentes" significa Produtos que estão listados pelo Licenciado quando este Contrato for encerrado.
- 1.19 "Taxas por Contrato" tem o significado estabelecido no Anexo C.
- 1.20 "Produtos" significa Fundos de Investimento em Índices (ETFs) listados e negociados no Brasil.
- 1.21 "Índice Proposto" significa um índice que o Licenciado poderá propor o fornecimento à NEOS periodicamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 877

- 1.22 "Período(s) de Renovação" significa o(s) período(s) de tempo após o Termo Inicial durante o qual este contrato está em vigor.
- 1.23 "Data Alvo de Lançamento" tem o significado estabelecido na Agenda A.
- 1.24 "Prazo" significa o Termo Inicial e qualquer Período(s) de Renovação.
- 1.25 "Usuário Não-licenciado" significa um mercado de valores que utiliza um ou mais dos Índices Exclusivamente Licenciados ou Marcas NEOS relacionadas em conexão com Produtos sem o consentimento prévio por escrito do Licenciado e da NEOS.

2. Interpretação

- 2.1. O termo "inclui" (em todas as suas formas) significa "inclui, sem limitação", a menos que o contexto indique de forma evidente o contrário.
- 2.2. Todas as referências neste Contrato a Artigos, Cláusulas, Anexos e Apêndices, salvo disposição em contrário expressa ou indicada, referem-se aos Artigos, Cláusulas, Anexos e Apêndices deste Contrato.
- 2.3. As Palavras pessoas incluirão empresas, associações, parcerias, *trusts*, companhias e outras entidades jurídicas, incluindo entidades públicas, bem como pessoas naturais.
- 2.4. Quaisquer cabeçalhos que precedam o texto dos Artigos e Cláusulas deste Contrato, bem como qualquer índice ou notas a ele anexadas, destinam-se a fins exclusivamente referenciais e não constituem parte deste Contrato, nem afetam o significado, a estrutura ou a eficácia deste Contrato.
- 2.5. Palavras no singular incluem o plural e vice-versa.
- 2.6. Todas as referências a um número de dias significam dias do calendário, salvo indicação expressa em contrário.
- 2.7. Todas as referências a "esforços razoáveis" deverão incluir e levar em consideração todos os fatores comerciais e regulatórios relevantes.
- 2.8. Todas as referências a "regulamentação" ou "procedimentos regulatórios" incluirão regulamentações ou procedimentos de organizações autorreguladoras, como bolsas de valores ou mercados de futuros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 878

ARTIGO II - TERMOS E CONDIÇÕES

1. Concessão de Licença.

- 1.1 Sujeito aos termos e condições deste Contrato, durante o Prazo deste Contrato, a NEOS concede ao Licenciado uma licença exclusiva não transferível no Brasil, em regime de 24 horas, para utilizar e, com o consentimento prévio por escrito da NEOS ou de acordo com o Artigo II, Cláusula 1.9, sublicenciar os Índices Exclusivamente Licenciados que apenas estejam em conexão com a criação, listagem, negociação, compensação, marketing e promoção dos Produtos. A NEOS não concederá uma licença a qualquer pessoa em violação a este Artigo II, Cláusula 1.1.
- 1.2 Sujeito aos termos e condições deste Contrato, durante o Prazo deste Contrato, a NEOS neste ato concede ao Licenciado uma licença não exclusiva não transferível no Brasil, em regime de 24 horas, para utilizar os Índices Não Exclusivamente Licenciados que apenas estejam em conexão com a criação, listagem, negociação, compensação, marketing e promoção dos Produtos. No entanto, a NEOS reserva o direito de encerrar a licença anterior com relação a índices Não Exclusivamente Licenciados individuais mediante aviso por escrito ao Licenciado, caso o Licenciado não tenha iniciado a negociação de um Produto com base em tais índices Não Exclusivos até a Data Alvo de Lançamento aplicável, indicada no Anexo A.
- 1.3 Sujeito aos termos e condições deste Contrato, durante o Prazo deste Contrato, a NEOS neste concede ao Licenciado uma licença não transferível para utilizar, fazer referência e, com o consentimento prévio por escrito da NEOS ou de acordo com o Artigo II, Cláusula 1.9, sublicenciar as Marcas NEOS em conexão com a criação, listagem, negociação, compensação, marketing e promoção dos Produtos, com a finalidade de indicar a fonte dos Índices Licenciados e, conforme o caso, possa ser exigido por leis, regras ou regulamentos aplicáveis ou sob este Contrato.
- 1.4 Nenhuma disposição constante deste Contrato constitui uma licença para o Licenciado usar qualquer um ou mais dos Índices Licenciados que não sejam aqueles em conexão com a criação, listagem, negociação, compensação, marketing e promoção dos Produtos.
- 1.5 O Licenciado reconhece que os Índices Licenciados e as Marcas NEOS são de propriedade exclusiva da NEOS e que a NEOS detém e retém todos os direitos de Propriedade Intelectual e outros direitos de propriedade a eles relacionados. Exceto quando estabelecida de forma diversa neste Contrato, a NEOS reserva todos os direitos aos Índices Licenciados e às Marcas NEOS, e este Contrato não deverá ser interpretado como uma transferência ao Licenciado de qualquer direito de propriedade ou interesse patrimonial nos Índices Licenciados ou nas Marcas NEOS,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 879

ou em qualquer Propriedade Intelectual ou outros direitos de propriedade relacionados a eles.

- 1.6 O Licenciado reconhece que os Índices Licenciados e sua compilação e composição, bem como quaisquer alterações neles, estão e estarão sob o controle completo e a única discricionariedade da NEOS.
- 1.7 Além das limitações estabelecidas no escopo das licenças concedidas aqui e dos direitos de aprovação limitados da NEOS fornecidos abaixo, não haverá restrições impostas ao modo com o qual o Licenciado estrutura os Produtos ou como o Licenciado oferece os Produtos para negociação.
- 1.8 Sujeito apenas ao Artigo II, Cláusula 1.1, nenhuma disposição deste Contrato deverá restringir a NEOS de licenciar qualquer um ou mais dos Índices Licenciados ou das Marcas NEOS a qualquer outra pessoa ou entidade a qualquer momento.
- 1.9 Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato, a NEOS concede ao Licenciado o direito de sublicenciar seus direitos com relação aos Índices Exclusivamente Licenciados e às Marcas NEOS que designem tais índices a uma afiliada, de acordo com a cláusula 12.1, desde que tal afiliada celebre um Contrato de Sublicença substancialmente no formato anexado como Anexo E (um "Contrato de Sublicença").

2. Prazo.

O Termo Inicial deste Contrato terá início em 11 de agosto de 2023 e continuará até 10 de agosto de 2028. Este Contrato será renovado automaticamente por períodos de renovação anuais sucessivos ("Períodos de Renovação"), salvo caso uma das Partes notifique a outra por escrito da não renovação, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência do final do Prazo Inicial ou do Prazo de Renovação então vigente, ou caso este Contrato seja rescindido antecipadamente, conforme previsto neste documento. Nada obstante o Prazo, o Contrato será vinculativo para as partes a partir da Data Efetiva.

3. Taxas de Licença.

- 3.1. Como contrapartida da licença concedida neste Contrato, o Licenciado pagará à NEOS as Taxas de Licença conforme estabelecido no Anexo C.
- 3.2. Para evitar dúvidas, as Taxas de Licença serão consideradas "Informação Confidencial" nos termos deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 880

4. Rescisão.

- 4.1. Caso uma das partes ("Parte Infratora") violar materialmente este Contrato, a outra parte ("Parte Não Infratora") poderá rescindir este Contrato em 30 (trinta) dias após a notificação por escrito à outra parte (com especificidade razoável quanto à natureza da violação e incluindo uma declaração quanto à intenção de rescindir), salvo caso a Parte Infratora remedie tal violação dentro desse período de 30 dias.
- 4.2. O Licenciado ou a NEOS poderão rescindir este Contrato em relação a um ou mais Índices específicos (mas não o Contrato como um todo) mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias à outra parte (ou tal período menor que possa ser necessário de acordo com a lei, regra, norma ou ordem judicial), caso (i) qualquer legislação ou regulamento for finalmente adotado ou qualquer interpretação governamental seja emitida e impeça o Licenciado de listar para negociação, marketing ou promoção de tal Produto; (ii) seja iniciado qualquer litígio relevante ou procedimento regulatório relevante relacionado a um Produto com base em tal Índice Licenciado e a parte razoavelmente possa acreditar que esse litígio ou procedimento regulatório é razoavelmente provável de ter um efeito adverso relevante na boa reputação ou reputação da parte relevante. O Licenciado se reserva o direito de retirar um Produto com base em um Índice Licenciado a qualquer momento; no entanto, tal retirada não dará ensejo a um direito de rescisão em relação a este Contrato.
- 4.3. O Licenciado ou a NEOS poderão rescindir este Contrato mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias à NEOS ou ao Licenciado, conforme aplicável (ou período menor que possa ser necessário de acordo com a lei, regra, regulamento ou ordem judicial), caso (i) qualquer legislação ou regulamento seja adotada ou caso qualquer interpretação governamental seja emitida, e isto, julgamento razoável do Licenciado ou da NEOS, conforme aplicável, afete substancialmente a capacidade do Licenciado ou da NEOS, conforme aplicável, de usar, licenciar e fornecer os Índices Licenciados ou as Marcas NEOS sob este Contrato; (ii) qualquer litígio ou procedimento for iniciado que se relacione, direta ou indiretamente, ao Licenciado ou à NEOS, conforme aplicável, usando, licenciando e fornecendo os Índices Licenciados ou as Marcas NEOS sob este Contrato, ou que ameace tal litígio ou procedimento e o Licenciado ou a NEOS, conforme aplicável, razoavelmente acreditar que tal litígio ou procedimento seria razoavelmente provável de ter um efeito adverso relevante nos Índices Licenciados ou nas Marcas NEOS, ou na capacidade do Licenciado ou da NEOS, conforme aplicável, de cumprir este Contrato; ou (iii) qualquer litígio ou procedimento relevante para um Produto com base em um Índice for iniciado e o Licenciado ou a NEOS, conforme aplicável, razoavelmente acreditar que tal litígio ou procedimento seja razoavelmente provável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 881

de ter um efeito adverso relevante na boa reputação do Licenciado ou da NEOS, conforme aplicável.

- 4.4. Não obstante qualquer disposição em contrário neste documento, caso ocorra qualquer mudança na legislação (lei estatutária, jurisprudência ou outra) relacionada ou que afete a responsabilidade dos provedores de índices perante terceiros e a NEOS pare de fornecer posteriormente dados em tempo real em relação a índices ou de licenciar índices em tempo real como base de Produtos, a NEOS terá o direito de rescindir este Contrato, mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias ao Licenciado.
- 4.5. Não obstante qualquer disposição em contrário neste documento, (i) a NEOS terá o direito, mediante aviso prévio por escrito de noventa (90) dias ao Licenciado, de cessar a compilação, cálculo e publicação de valores de um ou mais dos Índices Licenciados e de rescindir este Contrato apenas em relação a tais Índices, a qualquer momento em que a NEOS determine que tais Índices não atendem mais ou não serão capazes de atender aos critérios estabelecidos pela NEOS para a manutenção de tais Índices; e (ii) o Licenciado terá o direito, a qualquer momento (com ou sem justa causa), mediante aviso prévio por escrito de noventa (90) dias à NEOS, de rescindir este Contrato.

5. Obrigações da NEOS: Obrigações do Licenciado.

- 5.1. A NEOS não é e não será obrigada, de forma alguma ou em qualquer extensão, a realizar atividades de marketing ou promoção em relação aos Produtos ou a fazer qualquer representação ou declaração perante investidores ou potenciais investidores no âmbito do marketing ou promoção dos Produtos pelo Licenciado. A pedido do Licenciado, a NEOS prestará ao Licenciado toda a cooperação razoável no que se refere à obtenção e manutenção da aprovação regulamentar para os Produtos.
- 5.2. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, nada nesta Cláusula 5 dará ao Licenciado o direito de exercer qualquer julgamento ou exigir qualquer alteração em relação ao método da NEOS de composição, cálculo ou determinação dos Índices Licenciados. Nada nesta Cláusula 5 será considerado como modificação das disposições da Cláusula 9 deste Contrato.
- 5.3. Durante o Prazo, o Licenciado e qualquer Afiliado que exercer direitos nos termos deste Contrato deverão manter, como parte de suas regras, a serem estabelecidas nos termos dos Produtos e nas Regras ou Regulamentos do Licenciado ou de tal Afiliado.
- 5.4. A NEOS se compromete a fazer com que o agente de cálculo do índice (i) disponibilize, gratuitamente e por meio de um site, a metodologia completa para o cálculo dos Índices Licenciados, incluindo, quando aplicável, sua composição, os pesos de cada ativo financeiro, os critérios e frequência de rebalanceamento, e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 882

quaisquer outros parâmetros necessários para sua replicação; (ii) utilize uma metodologia de cálculo que inclua regras preestabelecidas e critérios objetivos; (iii) garanta que a frequência de rebalanceamento dos Índices Licenciados não prejudique os investidores em sua replicação; (iv) não sujeite os Índices Licenciados a ajustes retroativos; e (v) garanta que o desempenho dos Índices Licenciados seja público, amplamente divulgado e facilmente acessível por meio de um site.

6. Propriedade Intelectual.

6.1. O Licenciado concorda que as Marcas NEOS e todos os direitos de Propriedade Intelectual e outros direitos, registros e direitos a eles relacionados, juntamente com todas as solicitações, registros e apresentações relacionadas a qualquer uma das Marcas NEOS e quaisquer renovações e extensões de tais solicitações, registros e apresentações, são e permanecerão exclusivamente de propriedade da NEOS. O Licenciado concorda em cooperar com a NEOS na manutenção desses direitos e registros e realizará atos e celebrará os instrumentos que sejam razoavelmente necessários ou apropriados para esse fim. O Licenciado reconhece que cada uma das Marcas NEOS faz parte do negócio e dos aviamentos da NEOS e concorda que, durante o prazo deste Contrato ou posteriormente, não questionará o fato de que os direitos do Licenciado na NEOS nos termos deste Contrato (i) se limitam exclusivamente ao uso das Marcas NEOS em conexão com a listagem para negociação, marketing e/ou promoção dos Produtos e divulgação sobre os Produtos sob a lei aplicável, conforme previsto nas Seções 1.1—1.3 do Artigo II, e (ii) cessarão ao término deste Contrato, exceto conforme expressamente previsto neste documento. O Licenciado reconhece o grande valor da reputação e dos aviamentos associados às Marcas NEOS e reconhece que tais aviamentos associados às Marcas NEOS pertence exclusivamente à NEOS, e que a NEOS é a proprietária de todos os direitos, títulos e interesses nas Marcas NEOS em conexão com os Produtos. O Licenciado reconhece ainda que todos os direitos em quaisquer traduções, derivações ou modificações das Marcas NEOS que possam ser criadas pelo Licenciado ou para o Licenciado serão e permanecerão exclusivamente de propriedade da NEOS, e tal propriedade será e permanecerá parte da Propriedade Intelectual sujeita às disposições e condições deste Contrato. Durante o Prazo deste Contrato, o Licenciado não questionará, direta ou indiretamente, a propriedade exclusiva da NEOS de qualquer Propriedade Intelectual.

6.2. A NEOS autoriza o Licenciado a usar a Marca NEOS em conjunto com a(s) própria(s) marca(s) do Licenciado. Tal marca resultante será de propriedade da NEOS e fará parte da Propriedade Intelectual da NEOS e será incluída nas Marcas NEOS conforme definido neste Contrato. Com relação a qualquer tal marca composta: (i) a NEOS não registrará ou solicitará registro de tal marca; (ii) a NEOS não usará tal marca sem o consentimento prévio por escrito do Licenciado, o qual não será retido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 883

de forma não razoável; e (iii) após o término ou encerramento deste Contrato, a NEOS renunciará aos direitos de propriedade na própria marca do Licenciado que faz parte de tal marca e atribuirá ao Licenciado quaisquer direitos na própria marca do Licenciado que façam parte de tal marca e os aviamentos associados que a NEOS possa ter adquirido durante o Prazo.

- 6.3. No caso de o Licenciado tomar conhecimento de qualquer infração ou imitação de qualquer dos Índices Licenciados e/ou de qualquer Marca NEOS, ou de qualquer uso por qualquer pessoa de uma marca semelhante a qualquer das Marcas NEOS, ele deverá notificar imediatamente a NEOS. A NEOS tomará as medidas que considerar aconselháveis para salvaguardar os direitos nos Índices Licenciados e nas Marcas NEOS e, caso seja solicitado a fazê-lo pela NEOS, o Licenciado cooperará com a NEOS em todos os aspectos, às expensas da NEOS, incluindo, sem limitação, a atuação como autor ou coautor de ação judicial e, mediante solicitação razoável da NEOS, fazer com que seus funcionários celebrem e elaborem petições apropriadas e outros documentos necessários. Em nenhum caso, no entanto, a NEOS será obrigada a tomar qualquer medida que ela considere inapropriada. O Licenciado não terá o direito de tomar qualquer medida que afete substancialmente qualquer um dos Índices Licenciados e/ou qualquer uma das Marcas NEOS, sem a aprovação prévia por escrito da NEOS.
- 6.4. O Licenciado envidará seus melhores esforços para proteger o fundo de comércio/aviamentos e a reputação da NEOS, dos Índices Licenciados e das Marcas NEOS em conexão com o uso dos Índices Licenciados e de quaisquer Marcas NEOS nos termos deste Contrato. O Licenciado submeterá à NEOS, para revisão e aprovação da NEOS, e não usará até receber a aprovação por escrito da NEOS, todos os Materiais Informativos. A aprovação da NEOS será necessária com relação ao uso e descrição da NEOS, de qualquer dos Índices Licenciados ou de qualquer das Marcas NEOS. A NEOS notificará o Licenciado sobre sua aprovação ou desaprovação de quaisquer Materiais Informativos dentro de 72 horas após o recebimento dos Materiais Informativos pelo Licenciado (excluindo qualquer dia que seja um sábado ou domingo ou um dia em que a Bolsa de Valores de Nova Iorque esteja fechada). Uma vez que os Materiais Informativos tenham sido aprovados pela NEOS, Materiais Informativos subsequentes que não alterem o uso ou a descrição da NEOS, de tais Índices Licenciados ou de tais Marcas NEOS, conforme o caso, não precisarão ser submetidos para revisão e aprovação pela NEOS.
- 6.5. O Licenciado concorda que qualquer alteração proposta no uso das Marcas NEOS será submetida e estará sujeita à prévia aprovação por escrito da NEOS.
- 6.6. Caso a qualquer momento a NEOS entenda que o Licenciado não esteja utilizando adequadamente a Propriedade Intelectual em conexão com os Produtos ou Materiais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 884

Informativos, ou que o padrão de qualidade de qualquer dos Produtos ou Materiais Informativos não esteja em conformidade com os padrões estabelecidos neste documento, a NEOS notificará o Licenciado a este respeito. Após o recebimento de tal notificação, o Licenciado deverá corrigir imediatamente as falhas nos Produtos ou Materiais Informativos em desconformidade, de modo que cumpram todos os padrões exigidos, ou cessar (sujeito a requisitos regulatórios) a listagem, marketing e promoção dos Produtos ou Materiais Informativos em desconformidade.

- 6.7. Exceto conforme expressamente previsto na Cláusula 4 do Artigo II, nada estabelecido neste Contrato será interpretado como concedendo ao Licenciado o direito de calcular os valores de qualquer um dos Índices Licenciados ou de qualquer outro índice da NEOS durante ou após o término deste Contrato.

7. Direitos de Propriedade.

- 7.1. O Licenciado reconhece expressamente e concorda que os Índices Licenciados são selecionados, compilados, coordenados, organizados e preparados pela NEOS por meio da aplicação de métodos e padrões de julgamento utilizados e desenvolvidos por meio de considerável trabalho, tempo e dinheiro pela NEOS. O Licenciado também reconhece e concorda expressamente que os Índices Licenciados e as Marcas NEOS são ativos valiosos da NEOS, e o Licenciado concorda em tomar medidas razoáveis para evitar qualquer uso não autorizado das informações fornecidas a ele referentes à seleção, compilação, coordenação, organização e preparação dos Índices Licenciados.
- 7.2. Cada parte tratará como confidencial e não divulgará ou transmitirá a terceiros qualquer Informação Confidencial.
- 7.3. Não obstante o disposto acima, qualquer das partes poderá revelar Informação Confidencial a qualquer agência reguladora ou tribunal competente, caso tal informação a ser divulgada seja (i) aprovada por escrito pela parte que fornece a informação para divulgação ou (ii) exigida por lei, agência reguladora ou ordem judicial a ser divulgada pela parte receptora, desde que, caso permitido por lei, seja dado aviso prévio por escrito dessa divulgação à parte que fornece a informação e, além disso, que a parte receptora coopere com a parte que fornece a informação para limitar a extensão de tal divulgação. As disposições do Artigo II, Cláusula 7.3 e 7.4 sobreviverão ao término ou expiração deste Contrato por um período de 5 (cinco) anos a partir da divulgação de uma parte para a outra de tal Informação Confidencial.

8. Garantias: Isenções.

- 8.1. Cada parte declara e garante à outra que tem autoridade para celebrar este Contrato de acordo com seus termos, e que execução e entrega deste Contrato, assim como o seu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 885

cumprimento será feito em conformidade com qualquer acordo aplicável a ela e não violará quaisquer leis, regras ou regulamentos aplicáveis. A NEOS declara que é proprietária e tem o direito de licenciar a Propriedade Intelectual licenciada neste Contrato. O Licenciado declara e garante à NEOS que os Produtos listados para negociação, bem como o marketing e a promoção dos mesmos pelo Licenciado, não violarão nenhum acordo aplicável ao Licenciado nem violarão quaisquer leis, regras ou regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, leis de valores mobiliários, commodities e leis bancárias.

- 8.2. O Licenciado deverá incluir a declaração contida no Anexo D em cada aplicação de designação de contrato e nos termos e condições de quaisquer Produtos (e, mediante solicitação, deverá fornecer cópias à NEOS), e o Licenciado concorda expressamente em vincular-se aos termos da declaração contida no Anexo D (cujos termos são expressamente incorporados por referência e fazem parte deste documento). Quaisquer alterações na declaração contida no Anexo D devem ser aprovadas antecipadamente por escrito por um oficial autorizado da NEOS.
- 8.3. Sem limitação às isenções estabelecidas neste Contrato (incluindo no Anexo D), em nenhum caso e Contrato em qualquer momento, a responsabilidade cumulativa da NEOS em relação ao Licenciado e suas afiliadas sob ou relacionadas a este, excederá o valor agregado das Taxas de Licença anteriormente recebidas pela NEOS nos termos deste Contrato.
- 8.4. A NEOS declara e garante ao Licenciado que (i) cada Índice Licenciado representa um objetivo de investimento claro e único, com base em um conjunto de regras bem definido; (ii) não é parte relacionada ao Administrador e/ou ao Gestor; (iii) não recebe pagamentos de emissores em potencial por sua inclusão como componentes dos Índices Licenciados; e (iv) possui a infraestrutura humana e tecnológica apropriada para fornecer todos os serviços descritos neste Contrato.

9. Indenização.

- 9.1. O Licenciado deverá indenizar e isentar a NEOS e suas afiliadas, bem como seus respectivos diretores, administradores, membros, funcionários e agentes, de e contra quaisquer e todas as sentenças, danos, responsabilidades, custos e perdas de qualquer tipo (incluindo honorários razoáveis de advogados e especialistas) (coletivamente, "Perdas"), que surjam ou estejam relacionados com (i) qualquer violação pelo Licenciado de suas declarações e garantias ou obrigações nos termos deste Contrato, ou (ii) qualquer reivindicação, ação ou processo que surja ou esteja relacionado com (x) este Contrato ou (y) os Produtos (incluindo, sem limitação, negociação de *spread*, mecanismos especiais de cotação e precificação); considerando, no entanto, que a NEOS deve notificar prontamente por escrito o Licenciado de tal reivindicação, ação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 886

ou processo (e a falha em fazê-lo não eximirá o Licenciado de qualquer responsabilidade aqui prevista, exceto na medida em que o Licenciado tenha sido prejudicado de forma substancial a partir dela). O Licenciado poderá decidir assumir a defesa um advogado razoavelmente aceitável para a NEOS, mediante aviso por escrito à NEOS, a ser enviado dentro de 10 (dez) dias após o recebimento do aviso de tal reivindicação, ação ou processo pela NEOS. Caso o Licenciado não opte por assumir tal defesa ou questionar sua obrigação de indenização com relação a tal reivindicação, ação ou processo, ou caso a NEOS razoavelmente acredite que existam conflitos de interesses entre a NEOS e o Licenciado ou que defesas adicionais estão disponíveis para a NEOS com relação a tal reivindicação, então a NEOS deverá contratar seu próprio advogado para defender tal reivindicação, ação ou processo, às expensas do Licenciado. O Licenciado reembolsará periodicamente a NEOS por suas despesas incorridas nos termos desta Cláusula 9. A NEOS terá o direito, às suas próprias expensas, de participar da defesa de qualquer reivindicação, ação ou processo contra a qual seja indenizada nos termos deste Contrato; no entanto, a NEOS não terá o direito de assumir a defesa, concordar com a sentença ou concordar em resolver qualquer tal reivindicação, ação ou processo sem o consentimento por escrito do Licenciado, salvo caso a NEOS renuncie ao seu direito de indenização nos termos deste Contrato. O Licenciado, na defesa de tal reivindicação, ação ou processo, exceto com o consentimento por escrito da NEOS, não concordará com qualquer sentença ou celebrará qualquer acordo que (i) não inclua, como termo incondicional, a concessão pelo autor à NEOS de uma liberação de todas as responsabilidades em relação a tais reivindicações ou (ii) afete de outra forma os direitos da NEOS.

- 9.2. Não obstante a Cláusula 9.1, o Licenciado não terá qualquer obrigação de indenizar e isentar a NEOS e suas afiliadas, bem como seus respectivos diretores, administradores, membros, funcionários e agentes, na medida em que as Perdas surjam ou estejam relacionadas com (i) uma violação pela NEOS de suas declarações, garantias ou obrigações nos termos deste Contrato, (ii) a conduta dolosa ou negligente de qualquer dos diretores, administradores, membros, funcionários ou agentes da NEOS atuando dentro do escopo de sua autoridade, ou (iii) erros ou cálculos incorretos em um Índice originado pela NEOS (ou seja, excluindo erros resultantes de informações incorretas recebidas pela NEOS ou da falta de informações da NEOS).

10. Suspensão do Cumprimento.

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, nem a NEOS nem o Licenciado assumirão qualquer responsabilidade entre si ou perante terceiros por quaisquer Perdas decorrentes de qualquer atraso ou interrupção no cumprimento de suas respectivas obrigações nos termos deste Contrato devido a qualquer caso fortuito, ato de autoridade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 887

governamental ou ato de inimigo público, ou devido a guerra, o surto ou escalada de hostilidades, tumulto, incêndio, inundação, comoção civil, insurreição, dificuldade trabalhista (incluindo, sem limitação, qualquer greve, outra paralisação do trabalho ou desaceleração), condições climáticas severas ou adversas, falha de energia, falha de linha de comunicações ou outra falha tecnológica, ou outra causa similar além do controle razoável da parte assim afetada; desde que, no entanto, nada nesta Cláusula 10 afetará as obrigações do Licenciado nos termos do Artigo II, Cláusula 9. Após a ocorrência de qualquer um desses eventos, a NEOS ou o Licenciado, conforme o caso, deverá notificar prontamente a outra parte a fim de esclarecer a natureza desses eventos e a extensão de possíveis atrasos ou interrupções no cumprimento de suas respectivas obrigações nos termos deste Contrato.

11. Tutelas de Urgência.

Na hipótese de uma violação material por uma das Partes Infratora das disposições deste Contrato relacionadas às Informações Confidenciais ou Propriedade Intelectual da Parte Não Infratora, a Parte Infratora reconhece e concorda que os danos seriam um recurso inadequado e que a Parte Não Infratora terá direito tutelas de urgência cautelares e antecipadas para preservar a confidencialidade ou limitar a divulgação imprópria de tais Informações Confidenciais ou Propriedade Intelectual, mas nada aqui impedirá a Parte Não Infratora de buscar qualquer outra ação ou recurso por qualquer violação ou ameaça de violação deste Contrato. Todos os recursos previstos neste Artigo II, Cláusula 11 são cumulativos.

12. Outros Assuntos.

12.1. Este Contrato é celebrado exclusivamente entre as partes signatárias e, exceto na medida em contrário expressamente previsto aqui, não poderá ser cedido ou transferido, nem qualquer obrigação nos termos deste Contrato será delegada, por qualquer das partes, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, e qualquer tentativa de ceder ou transferir este Contrato ou delegar qualquer obrigação nos termos deste Contrato sem tal consentimento por escrito será considerada nula e ineficaz; considerando, no entanto, que qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com o Licenciado, poderá usar os Índices Licenciados e as Marcas NEOS em relação à emissão, marketing e promoção dos Produtos, desde que tal afiliada celebre um Contrato de Sublicença com a NEOS e o Licenciado e tal afiliada seja solidariamente responsável perante a NEOS nos termos deste Contrato;

e, além disso, o Licenciado poderá ceder este Contrato na íntegra a uma afiliada que ele controle direta ou indiretamente, seja controlada por ele ou esteja sob controle comum; e além disso, a NEOS poderá ceder este Contrato na íntegra, sem o consentimento do Licenciado, em conexão com uma venda de todos ou substancialmente todos os ativos da NEOS ou de outra forma a um sucessor de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livre Nº 235

Página 888

interesse da NEOS. Este Contrato será válido e vinculativo para as partes e seus sucessores e cessionários permitidos.

- 12.2. Este Contrato, incluindo seus Anexos (que estão expressamente incorporados neste Contrato e fazem parte dele), constitui o acordo integral entre as partes com relação ao seu objeto, e substitui todos e quaisquer acordos anteriores entre as partes com relação ao objeto deste Contrato. Não existem declarações, acordos ou entendimentos paralelos orais ou escritos, exceto aquelas aqui estabelecidas.
- 12.3. Nenhuma renúncia, modificação ou aditamento de qualquer dos termos e condições deste Contrato será válida ou vinculativa a menos que seja estabelecida em um instrumento escrito assinado por diretores devidamente autorizados de ambas as partes. O atraso ou a falha de qualquer parte em exigir, em uma ou mais ocasiões, o cumprimento rigoroso de qualquer dos termos ou condições deste Contrato ou em exercer qualquer direito ou privilégio aqui conferido não será interpretado como uma renúncia a qualquer um desses termos, condições, direitos ou privilégios, que continuarão em pleno vigor e efeito.
- 12.4. Nenhuma violação, inadimplemento ou ameaça de violação deste Contrato por qualquer das partes eximirá a outra parte de suas obrigações ou responsabilidades nos termos deste Contrato, no que diz respeito à proteção da propriedade ou direitos de propriedade de qualquer propriedade que seja objeto deste Contrato.
- 12.5. Todas as notificações e outras comunicações nos termos deste Contrato serão (i) por escrito, (ii) entregues pessoalmente (com comprovante de recebimento por escrito), por correio registrado ou certificado (com aviso de recebimento), ou por transmissão por fax (com comprovante de recebimento por escrito), para o endereço ou número de fax indicado abaixo ou para qualquer outro endereço ou número de fax que qualquer das partes especificar por meio de notificação por escrito à outra parte, e (iii) consideradas entregues no momento do recebimento.

Se para NEOS: NEOS Investment Management LLC
13 Riverside Avenue
Westport, Connecticut 06880 USA
A/C: Garrett Paolella, Sócio Gestor
E-mail: gpaolella@neosinvestments.com

Com cópia para: NEOS Investment Management LLC
13 Riverside Avenue



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 889

Westport, Connecticut 06880 USA

A/C: Robert Shea, Diretor de Operações

E-mail: rshea@neosinvestments.com

Se para o Licenciado:

Buena Vista Capital

SHN Quadra 01 Bloco A - Sala 1326

Ed. Le Quartier CEP: 70701-010

A/C: Renato Nobile, Sócio

E-mail: renato@buenavista.capital

Com cópia para:

Buena Vista Capital

SHN Quadra 01 Bloco A - Sala 1326

Ed. Le Quartier CEP: 70701-010

A/C: Mario Buiatti, Sócio

E-mail: mario@buenavista.capital

12.6. Este Contrato será interpretado e executado de acordo com as leis do Estado de Nova York, EUA, sem referência ou inclusão dos princípios de escolha de lei ou conflitos de lei dessa jurisdição. É a intenção das partes que a lei material do Estado de Nova York governe este Contrato e não a lei de qualquer outra jurisdição incorporada por meio de princípios de escolha de lei ou conflitos de lei. Cada parte concorda que qualquer ação legal, processo, controvérsia ou reivindicação entre as partes decorrente ou relacionada a este Contrato só poderá ser proposta e processada perante o Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York ou no Tribunal Supremo do Estado de Nova York, no Primeiro Departamento Judicial, e pela execução deste Contrato, cada parte se submete à jurisdição exclusiva desse tribunal e renuncia à qualquer objeção que possa ter com base em local impróprio ou fórum inconveniente. Cada parte renuncia aqui qualquer direito que possa ter a um julgamento por júri em relação a qualquer ação legal, processo, controvérsia ou reivindicação entre as partes decorrente ou relacionada a este Contrato.

12.7. Este Contrato (e qualquer acordo ou arranjo relacionado entre as partes) é exclusivamente em benefício das partes e de seus respectivos sucessores, e nada neste Contrato (ou em qualquer acordo ou arranjo relacionado entre as partes),



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 890

expressa ou implicitamente, tem a intenção ou conferirá a qualquer outra pessoa ou entidade (incluindo, sem limitação, qualquer comprador de quaisquer Produtos emitidos pelo Licenciado), quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza sob ou em virtude deste Contrato (ou de qualquer acordo ou arranjo relacionado entre as partes).

12.8. O Artigo II, Cláusula 4, Cláusulas 7.3 (conforme fornecido ali), Cláusulas 8.3 e 8.4, 9, 11 e 12 sobreviverão ao vencimento ou encerramento deste Contrato.

12.9. As partes são contratantes independentes neste Contrato. Nenhuma disposição aqui será interpretada no sentido de estabelecer qualquer relacionamento de sociedade ou parceria entre as partes, e nenhuma das partes adquirirá poder, exceto conforme especificamente e expressamente previsto neste Contrato, para vincular a outra de qualquer maneira em relação a terceiros.

**** Restante da página em branco****

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes executaram este Contrato na data acima mencionada.

**Por e em nome de Buena Vista US High
Income ETF
Fundo de Índice Neos
U.S Equity High Income Index**

NEOS Investment Management LLC

Por: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Ltda., seu administrador

Por: [Assinatura Digital]
Nome: Lilian Palacios Mendonça
CPF: 052.718.287-78

Por: [Assinatura Digital]
Nome: Garrett Paoella
Cargo: Co-Fundador, Sócio Gestor

Por: [Assinatura Digital]
Nome: Ariane Verrone Iannarelli
CPF: 405.325.768-96

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXOS:

Anexo A Índices Licenciados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 891

Anexo B	Marcas Licenciadas
Anexo C	Taxas de Licença
Anexo D	Isenção de Responsabilidade
Anexo E	Projeto de Sublicença

ANEXO A. ÍNDICES LICENCIADOS

1. Os seguintes Índices Licenciados são "Índices Exclusivamente Licenciados":
1.1 NEOS U.S EQUITY HIGH INCOME INDEX
2. Os seguintes Índices Licenciados são "Índices Não Exclusivamente Licenciados":
Nenhum

ANEXO B. MARCAS NEOS

"Marcas NEOS" significam as seguintes marcas comerciais:

- 1 SPYI
- 2 NEOS
- 3 NEOS Investment Management
- 4 NEOS Investments

ANEXO C. TAXAS DE LICENÇA

O Licenciado pagará as Taxas de Licença de acordo com o seguinte:

1. Índices Exclusivamente Licenciados

Para cada Produto negociado com base em um Índice Exclusivamente Licenciado (os "Produtos Exclusivos"), a Licenciada pagará à NEOS, ou a uma afiliada da NEOS designada pela NEOS, uma Taxa de Licença da seguinte forma:

US\$ 18.000,00 anualmente.

2. Índices Não Exclusivamente Licenciados

A ser determinado

3. Pagamentos

As Taxas de Licença pagáveis de acordo com este Anexo C serão pagas no início de cada Período



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 892

4. Confidencialidade

Os termos aqui contidos serão considerados "Informações Confidenciais" para fins deste Contrato.

ANEXO D. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os [Produtos] não são patrocinados, endossados, vendidos ou promovidos pela NEOS. A NEOS não presta declarações ou garantias, expressas ou implícitas, aos proprietários dos [Produtos] ou a qualquer membro do público quanto à conveniência de negociar os [Produtos]. A única relação da NEOS com o Licenciado é a licença de certas marcas registradas e nomes comerciais da NEOS e do NEOS U.S EQUITY HIGH INCOME INDEX (*ÍNDICE DE ALTO RENDIMENTO DE AÇÕES DOS EUA NEOS*), que é determinado, composto e calculado pela NEOS sem consideração pelo [Licenciado] ou pelos [Produtos], a NEOS não tem a obrigação de levar em consideração as necessidades da [Licenciado] ou dos proprietários dos [Produtos] ao determinar, compor ou calcular o NEOS U.S EQUITY HIGH INCOME INDEX. A NEOS não é responsável e não participou da determinação do momento, dos preços ou das quantidades dos [Produtos] a serem listados ou da determinação ou cálculo da equação pela qual os [Produtos] serão convertidos em dinheiro. A NEOS não tem obrigação ou responsabilidade em relação à administração, marketing ou negociação dos [Produtos].

A NEOS NÃO GARANTE A PRECISÃO E/OU A COMPLETUDE DO NEOS U.S EQUITY HIGH INCOME INDEX OU DE QUALQUER DADO NELE INCLUÍDO, E A NEOS NÃO TERÁ RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES NELE CONTIDOS. A NEOS NÃO PRESTA GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, E EXPRESSAMENTE RENUNCIA A TODAS AS GARANTIAS, DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO PARTICULAR COM RELAÇÃO AO NEOS U.S EQUITY HIGH INCOME INDEX OU A QUALQUER DADO INCLUÍDO NO MESMO, SEM LIMITAR QUALQUER DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES, EM NENHUM CASO A NEOS TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR LUCROS CESSANTES OU DANOS INDIRETOS, PUNITIVOS, ESPECIAIS OU CONSEQUENTES (INCLUINDO LUCROS CESSANTES), MESMO QUE NOTIFICADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. NÃO HÁ BENEFICIÁRIOS DE TERCEIROS DE ACORDOS OU ARRANJOS ENTRE A NEOS E O [LICENCIADO].

ANEXO E. SUBLICENÇA

Este Contrato de Sublicença ("Contrato de Sublicença"), datado de 28 de agosto de 2023, é celebrado entre _____ ("Sublicenciada"), NEOS Investment



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 893

Management LLC. ("Licenciante"), e _____ ("Licenciada" ou "Sublicenciante").

CONSIDERANDOS:

CONSIDERANDO QUE, nos termos de um determinado Contrato de Licença, datado de 28 de agosto de 2023, celebrado entre Licenciante e o Licenciado ("Contrato de Licença"), Licenciante concedeu ao Licenciado uma licença para usar determinados direitos autorais, marcas comerciais e segredos comerciais de Licenciante (conforme descrito detalhadamente no Contrato de Licença, a "Propriedade Intelectual") em conexão com a emissão, venda, marketing e/ou promoção de certos produtos financeiros (conforme adiante definido no Contrato de Licença, os "Produtos");

CONSIDERANDO QUE, a Sublicenciada deseja emitir, vender, comercializar e/ou promover os Produtos e usar e fazer referência à Propriedade Intelectual em conexão com eles; e

CONSIDERANDO QUE, todos os termos em letras maiúsculas usados aqui terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Licença, a menos que aqui definido de outra forma.

AGORA, PORTANTO, em atenção às premissas e aos compromissos e acordos aqui estabelecidos, fica estabelecido o quanto segue:

1. Licença. O Sublicenciante concede à Sublicenciada uma sublicença não exclusiva e intransferível para usar a Propriedade Intelectual em conexão com a emissão, distribuição, marketing e/ou promoção dos Produtos (conforme modificado pelo Anexo A adiante, caso aplicável).

2. A Sublicenciada reconhece que recebeu e leu uma cópia do Contrato de Licença (excluindo a Cláusula 3 e o Anexo C) e concorda em se vincular a todas as suas disposições, incluindo, sem limitação, aquelas disposições que impõem quaisquer obrigações à Licenciada (incluindo, sem limitação, as obrigações de indenização na Cláusula 9 na medida em que tais obrigações surjam em relação aos Produtos a serem vendidos, emitidos, comercializados e/ou promovidos pela Sublicenciada).

3. A Sublicenciada concorda que suas obrigações nos termos do Contrato de Licença, de acordo com a Cláusula 2 deste Contrato de Sublicença, são como mandante e não serão afetadas por qualquer defesa ou alegação que o Licenciado possa ter contra o Licenciante.

4. Este Contrato de Sublicença será interpretado de acordo com as leis do Estado de Nova York, sem referência ou inclusão dos princípios de escolha de lei ou conflitos de leis dessa jurisdição. É a intenção das partes que a lei material do Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alessandra Miyuki Kurihara Passos
Tradutora Juramentada

Tradução Nº 33446

Livro Nº 235

Página 894

de Nova York governe este Contrato e não a lei de qualquer outra jurisdição incorporada por meio de princípios de escolha de lei ou conflitos de leis. Cada parte concorda que qualquer ação legal, processo, controvérsia ou reivindicação entre as partes decorrente ou relacionada com este Contrato pode ser proposta e julgada apenas no Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova Iorque ou na Suprema Corte do Estado de Nova Iorque, no Primeiro Departamento Judicial, e pela execução deste Contrato, cada parte aqui se submete à jurisdição exclusiva de tal tribunal e renuncia a qualquer objeção que possa ter com base em local impróprio ou fórum inconveniente. Cada parte aqui renuncia a qualquer direito que possa ter no futuro a um julgamento por júri em conexão com qualquer ação legal, processo, controvérsia ou reivindicação entre as partes decorrente ou relacionada com este Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes aqui assinaram este Contrato de Sublicença na data acima mencionada.

SUBLICENCIADO

Por: [Assinatura Digital]

Cargo: _____

LICENCIADO

Por: _____

Cargo: _____

NEOS Investment Management LLC

Por: Garrett Paoella

Cargo: Co-Fundador, Sócio Gestor

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com esta tradução, segundo meu melhor entender, lavrada em 21 (Vinte e um) página(s), que li, conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

São Paulo, 4 de setembro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE. PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA, ACESSE: <https://verificador.iti.gov.br/>